

LEI MUNICIPAL Nº 4517, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 754.011,68 (setecentos e cinquenta e quatro mil, onze reais e sessenta e oito centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.32 – Mat. Bem ou Serviço para Distribuição	712.439,68	Fundo Municipal de Saúde	(2) Estadual
02.10.01	10.302.0004.2012	3.3.50.39 Outros Serv Terc P Jurídica	39.172,00	Fundo Municipal de Saúde	(5) Federal
02.10.01	10.302.0004.2012	3.3.50.39 Outros Serv Terc P Jurídica	2.400,00	Fundo Municipal de Saúde	(2) Estadual
TOTAL			754.011,68		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a atender despesas com aquisição de medicamentos com recurso proveniente de repasse Fundo a Fundo, repasse para despesas de custeio para as entidades VICC- Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 15 de agosto de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

